



**AÇÕES
REALIZADAS
CONREGE**

2022



DEZEMBRO/2023

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSELHO DE CORREGEDORES DOS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO (CONREGE)

Presidente

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG)

Vanderlei Daniel da Silva

Auditor Interno, Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

José Henrique Righi Rodrigues

Auditor da Receita Estadual, Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF)

Kênia Prates Silva Maciel de Freitas

Cel. BM, Corregedora-Chefe do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)

Elizabeth de Freitas Assis Rocha

Delegada-Geral, Corregedora Geral da Polícia Civil de Minas Gerais (CBMMG)

Mariane Ribeiro Bueno

Procuradora do Estado, Corregedora-Chefe da Advocacia-Geral do Estado (AGE)

Murilo César Ferreira

Cel. PM, Corregedor-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

Secretaria Executiva:

Jonatan Agnelli Pires Generoso - Coordenador

Daniel Mendonça da Rocha

Flávia Pires dos Santos

Mariana Senna Alves Radicchi

Matheus Costa Souza

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. REUNIÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2022.....	6
3. AÇÕES	7
4. CONCLUSÃO.....	10

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - Conrege, nos termos da Lei Estadual nº. 23.304, de 30 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.057 de 08 de outubro de 2020, é órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, que tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento do sistema correcional, no âmbito da Administração Pública, e propor medidas que viabilizem a atuação de uma correição pautada na eficácia, na eficiência, na efetividade e na busca da excelência na solução das questões relativas à atividade.

O Conrege integra a área de competência da Controladoria-Geral do Estado - CGE, por subordinação administrativa.

Compete ao Colegiado, de acordo com o art. 2º do referido regulamento:

I - formular diretrizes e estratégias para estabelecer políticas de integração das atividades de correição administrativa dos órgãos e entidades;

II - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações correcionais com vistas a potencializar a efetividade das políticas e diretrizes prioritizadas;

III - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução da atividade correcional;

IV - propor ações visando o fiel cumprimento dos deveres e proibições constantes do regime disciplinar e normativos específicos, a fim de evitar a prática de ilícitos administrativos;

V - atuar em conjunto com a sociedade civil, com vistas a aprimorar a atividade correcional, sugerindo a criação de grupos de trabalho ou comissões de caráter transitório, para atuar em ações, projetos e programas específicos;

VI - solicitar de qualquer autoridade, civil ou militar, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho das funções deste Conselho;

VII - apresentar minutas de projeto de lei, decreto e outros atos normativos e administrativos, objetivando a adequação e atualização das normas correcionais vigentes, assim como manifestar sobre normativos propostos por outras instâncias que regulamentar em temas afetos à seara disciplinar;

VIII - propor a sistematização e padronização dos procedimentos de correição ordinária e extraordinária nas unidades correcionais de órgãos e entidades;

IX - elaborar propostas de sistematização e padronização dos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização da pessoa jurídica, no âmbito das atividades correcionais;

X - elaborar, anualmente, relatório consolidado das atividades do Conselho;

XI - promover cursos, palestras e seminários sobre as atividades de correição administrativa;

XII - sumular os entendimentos pacificados pelos núcleos correccionais e corregedorias dos órgãos e entidades do Estado;

XIII - responder consultas e deliberar sobre assuntos de sua competência;

XIV - elaborar plano anual de trabalho com a identificação das ações a serem executadas internamente para fins de cumprimento do disposto neste decreto.

Parágrafo único - As proposições do Conrege não poderão contrariar disposições expressas dos regimes disciplinares e legislação específica dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

O Conrege é composto atualmente por sete membros titulares, todos com direito a voto, sendo o Controlador-Geral do Estado, como Presidente do Conselho, o Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado, o Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda, o Corregedor da Advocacia-Geral do Estado, o Corregedor-Geral de Polícia Civil, o Corregedor da Polícia Militar, o Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar.

Este documento visa informar as principais ações propostas durante o ano de 2021 e 2022, para execução no ano de 2022.

2. REUNIÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2022

As reuniões ordinárias do Conrege, nos termos do seu regulamento e do seu regimento interno, **ocorrem a cada três meses**, por convocação de seu Presidente, e podem ocorrer de forma extraordinária sempre que necessário, desde que exista quórum de instalação que corresponde à maioria absoluta de seus membros.

As reuniões de 2022 ocorreram, por videoconferência, nas seguintes datas:

Ordem das Reuniões / 2022	Datas/2022
8 ^a	17/02
9 ^a	26/05
10 ^a	25/08
11 ^a	29/11

3. AÇÕES

A seguir, apresentamos as ações a propostas para execução durante o exercício de 2022, bem como os seus objetivos, os responsáveis pela sua execução, o seu público-alvo e as suas metas e o status de andamento:

AÇÃO 1: Elaborar relatório anual das ações desenvolvidas no âmbito das Corregedorias no exercício de 2021.
OBJETIVO: Demonstrar as ações correccionais realizadas pelos órgãos corretores no âmbito do Poder Executivo Estadual no exercício de 2021
RESPONSÁVEL: Corregedorias e Secretaria Executiva do Conrege
PÚBLICO-ALVO: membros do Conselho e demais agentes relacionados à atuação do Colegiado
META: Relatório Elaborado no 2º semestre de 2022.
STATUS: CONCLUÍDO. O relatório com a descrição das atividades gerais do Conrege e também de atividades específicas das corregedorias que compõem o grupo foram consolidadas e publicadas em dezembro de 2022.

AÇÃO 2: Publicar o novo site do Conrege
OBJETIVO: Concluir processo de reativação do site do Conrege, visando a ampliar e aperfeiçoar divulgação do Colegiado e da atividade correccional.
RESPONSÁVEL: COGE e TI da CGE
PÚBLICO-ALVO: agentes públicos do Estado e sociedade
META: Lançamento do site no 2º semestre de 2023
STATUS: Em andamento. Servidor da Secretaria Executiva entrou em contato com os Corregedores para realizar repositório de informações. Corregedorias que ainda precisam repassar o conteúdo que será inserido no site, sendo a Advocacia-Geral do Estado (AGE) e o Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG)

AÇÃO 3: Apresentar propostas de deliberações sobre matéria de sua competência, observado o disposto no Decreto Estadual nº 48.057/2020.
OBJETIVO: Alinhar entendimentos acerca de questões da atividade correccional do Estado com propositura de deliberação.
RESPONSÁVEL: Membros do CONREGE
PÚBLICO-ALVO: agentes públicos das unidades correccionais e outras pessoas interessadas nos procedimentos disciplinares do Estado
META: Proposta de deliberação sob demanda.
STATUS: 1) Discussões iniciais acerca da alteração da Deliberação 2/2004 do Conrege, que dispõe sobre a padronização de portarias de instauração de PADs (Extrato de publicação de portaria. Aguardando apresentação da proposta para posterior envio à Assessoria Jurídica. 2) Proposta de alteração do Decreto estadual nº 46.881/2015, que trata da Sindicância Administrativa Patrimonial-SAP - alteração parcial, notadamente no que diz respeito à distribuição da competência, que passou a ser descentralizada. Contribuições para alterações do Decreto sejam enviadas até 22/11/2021. CONCLUÍDO, com as discussões nas reuniões do Conselho.

AÇÃO 4: Apoiar a realização de eventos promovidos pela CGE e demais órgãos que tratam da questão correcional
OBJETIVO: Integrar fóruns de discussão e contribuir com parcerias para divulgar e aperfeiçoar a atividade correcional do Estado.
RESPONSÁVEL: Membros do CONREG e outros.
PÚBLICO-ALVO: membros do Conselho, Servidores Públicos do Poder Executivo Estadual, comunidade acadêmica e demais interessados.
META: Sob demanda, no caso de realização de eventos
Eventos realizados: 1) Semana Mineira de Controle Interno, realizada entre os dias 16 e 20 de maio. Evento realizado de forma presencial, com transmissão simultânea. Evento realizado pela CGE, com apoio dos demais órgãos. 2) Café com Nucad, realizado pela COGE. 3) Impactos da LGPD nos procedimentos disciplinares. Realizado em 22/06/2022. Evento que teve participação de membro da COGE. 4) Curso Introdutório de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas com base na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Realizado nos dias 23 e 24/08/2022. Evento realizado pela COGE. 5) Webseminário de Direito Administrativo Sancionador, realizado no dia 24/06/2022, com participação da COGE, OGE e AGE.

AÇÃO 5: Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC - Eixo Correição. Item 5.1 do PNPC.
OBJETIVO: desenvolver ações previstas no eixo Correição do PNPC.
RESPONSÁVEL: CONREG e COGE/CGE
PÚBLICO-ALVO: unidades correcionais do Executivo.
META: Desenvolvimento de metodologia de acompanhamento e controle do enriquecimento ilícito no Estado. Projeto “E-Patri MG” e também para tornar possível a declaração confidencial de informações - DCI no sistema.
STATUS: Em andamento. Fase de elaboração da minuta de Resolução Conjunta SEF/CGE para indicação de membros para o grupo de trabalho que desenvolverá o sistema.

AÇÃO 6: Elaboração de proposta de projeto de lei do Código de Processo Administrativo sancionador do Estado de Minas Gerais
OBJETIVO: Consolidar, racionalizar e aperfeiçoar as normas sobre procedimentos de PAD no Poder Executivo.
RESPONSÁVEL: Corregedoria/AGE
PÚBLICO-ALVO: agentes sujeitos à norma
META: Minuta apresentada

STATUS: Em andamento. Fase de discussão. Diante da dificuldade em alterar a Lei 869/52, foi considerada a ideia de elaborar instrumento específico. CGE apresentou minuta referente aos procedimentos administrativos disciplinares. Direcionamentos:

- 1) Considerar avançar nas tratativas de forma setorizada.
- 2) Formar um grupo de trabalho para tratar do tema.
- 3) Aguardando as colaborações de cada representante, de forma reservada.
- 4) Apresentação de acréscimos quanto às sanções que dizem respeito ao assédio moral (LC 116/2011 e Lei 869/52)
- 5) Recomendação de análise da minuta do conteúdo que será enviado pelo Corregedor da SEF para registro de eventuais considerações, sobretudo no que diz respeito a lacunas da lei e dificuldades para aplicação.

4. CONCLUSÃO

Entre as ações desenvolvidas, houve entregas importantes e avanços significativos em temas de grande relevância para o cenário correccional do Estado. Além disso, outros pontos de destaque foram levantados pelos Corregedores, as quais trazemos, de forma sintética:

1. Foi levantada ainda a **possibilidade de consolidação das súmulas administrativas afetas à área correccional**, com posterior aprovação do Governador.
2. **Regulamentar o uso de sistemas para realização de reuniões virtuais**, visto que este tipo de ferramenta passou a ser utilizado nos processos administrativos disciplinares. Que a ação poderia ser feita com envolvimento do Conrege, mantendo colaboração da CTL.
3. Envio de normas internas e externas que trataram da **utilização de redes sociais** por agentes públicos, visando a **intensificar as discussões a respeito desse tema**. Destaque para a iniciativa de prevenção desenvolvida pela PMMG, consubstanciada pelo SAP - Sistema de Atenção Prévia, que tem como objetivo monitorar os militares que incorram em algumas condutas questionáveis, para que seja feita a prevenção, por meio de um alerta/alarme a sua chefia.
4. **Propor adicional de 10% dos vencimentos básicos para exercício em atividade correccional**, independente da função que exerça no órgão, comissionado ou não. Inicialmente sendo uma gratificação, devendo alcançar todos aqueles que exercem atividade correccional no Executivo. Que a proposta do acréscimo seria sem prejuízo aos demais benefícios da atividade. Registrada a preocupação com as carreiras de correição, em seu múnus público, presentes nos artigos da lei 869 e de cada estatuto conforme o caso, sendo que é uma atividade especializada, que requer enfrentamento, perfil e formação adequados, e que haja a possibilidade de indenização pelo exercício dessa função. Entendimento no sentido que deveria ser feito por meio de lei, com a indicação da fonte de custeio. Solicitado ao representante da SEF a elaboração de minuta para propor consulta à AGE.
5. **Formalização de ato para buscar parceria com o CNJ para uso da base de dados ou da ferramenta SNIPER e da metodologia presente no E-Patri**.

Por fim, ainda foi solicitada e realizada a criação de canal próprio do Conrege na plataforma Teams, com o objetivo de centralizar e preservar as informações discutidas pelo grupo.

O monitoramento das ações do Plano de Trabalho, com as respectivas entregas, foi efetuado pela Secretaria Executiva do Conrege, em colaboração com as equipes integrantes das Corregedorias que participam do Conselho.